CONTRATO Nº. 129/2016
Licitação Pregão Presencial Nº. 44/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MARCOS ADIELTO WELTER - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***MARCOS ADIELTO WELTER - ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concórdia, 338 Sala - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.165.220/0001-91**, neste ato representada por seu representante legal, ***MARCOS ADIELTO WELTER***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Projetada C, 15 - CEP: 85575-000 - Bairro: Vitoria, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 025.869.219-76, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 44/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
18	Melancia, de boa qualidade, sem batidas	CANTU	KG	800,00	1,40	1.120,00
					TOTAL R$.....	**1.120,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos a empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 Na entrega os produtos deverão estar com no mínimo 70% da validade total do produto estipulado pelo fabricante, a transcorrer.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível

regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1230	10.001.12.361.0013.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR JOVANDIR TESSARO,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 44/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 44/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 44/2016.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a

manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 20/04/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

MARCOS ADIELTO WELTER - ME
MARCOS ADIELTO WELTER
CPF Nº. 025.869.219-76

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 129/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 20/04/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Contrato	CONTRATO Nº. 129/2016–Pregão Presencial Nº. 44/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER – ME–CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 130/2016–Pregão Presencial Nº. 44/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	S C LOCATELLI & CIA LTDA – ME–CNPJ nº. 08.915.224/0001-35
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2016

Cod1855/49

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº06/2016.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL R$
01	ANDREI J. SENEM & CIA LTDA – ME	617.538,22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2016.
Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Alceu Antônio Bordignon
Liomar Siega

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DE PINHAIS

Cooo ooo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
DATA: 22/02/2016 ABERTURA: 29/03/2016 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas p prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricida torno, soldas mig, elétrica, ox acetilênica, metal, inox, ar condicionado, radiado mangueiras e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de pe genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montag ou paralelas, destinadas à frota de veículos e máquinas rodoviárias pertencentes Consórcio Pinhais.
Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2016, HOMOLOG ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

Lote	Itens	Empresas	% Peças	% Mão de Obra	G	Valor Total Estimado R$
01	01 ao 04	Z1 Industria e Comercio de Peças Ltda – ME	10	03	0,07	84.724,80
02	01 ao 04	Patromaq – Indústria e Recuperadora de Máquinas Eireli–EPP	11	03	0,08	48.398,00
03	01 ao 04	Patromaq – Indústria e Recuperadora de Máquinas Eireli–EPP	11	03	0,08	84.724,80
04	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	12	19	0,15	82.266,10
05	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	12	19	0,15	44.153,00
06	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	12	19	0,15	44.153,00
07	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	12	19	0,15	43.910,00
08	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	12	18	0,14	28.858,00
09	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	12	19	0,15	34.748,00
10	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	12	18	0,14	45.332,00
11	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	12	18	0,14	45.332,00
12	01 ao 04	Z1 Industria e Comercio de Peças Ltda – ME	10	03	0,07	48.398,00
13	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	10	19	0,14	43.991,00
14	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	13	17	0,15	43.134,00
15	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	13	17	0,15	35.545,00
16	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	13	17	0,15	45.468,00
17	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	13	17	0,15	49.609,00
18	01 ao 04	Mecânica Librelato Ltda–EPP	50	03	0,31	37.931,00
19	01 ao 08	Mecânica Librelato Ltda–EPP	50	12	0,35	83.532,00
20	01 ao 04	Sidiclei da Silveira – MEI	10	18	0,13	18.248,00
21	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	08	00	0,05	41.700,00
23	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	13	15	0,14	67.155,00
24	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	15	15	0,15	68.985,00
25	01 ao 04	R. Librelato & Cia Ltda EPP	11	05	0,09	34.075,00

Não acudiram interessados nos lotes 22 e 26, sendo os mesmos, DESERTOS.
Valor total estimado por fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total Estimado
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.481.865/0001-14	121.463,00
PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS EIRELI–EPP	03.250.176/0001-90	133.110,80
R. LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-19	796.403,10
SIDICLEI DA SILVEIRA	15.766.677/0001-02	18.248,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA–ME	09.436.050/0001-90	133.110,80
Valor total estimado R$		1.202.335,30
Valor total estimado da licitação é de R$ 1.202.335,30 (um milhão e duzentos e dois mil e trezentos e trinta e cinco rea e trinta centavos).		

Nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vivida, 12 de abril de 2016. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, Preside do Consórcio.

Cod18

BSV ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ/MF nº. 18.259.381/0001-93

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da companhia, na Av. Duque de Caxias, nº. 360, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 (e suas alterações posteriores), referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

BSV ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ/MF nº. 18.259.381/0001-93
3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da BSV ADMINISTRADORA DE BENS S.A. a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Av. Duque de Caxias, nº. 360, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 29 de abril de 2016, às 08h00min, em primeira chamada e às 08h30min, em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *(a)* análise do relatório e das contas da Administração, exame e discussão do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; *(b)* deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; *(c)* eleger e dar posse aos Diretores e membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração; *(d)* outros assuntos de interesse dos acionistas.

Francisco Beltrão, 19 de Abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

BSV COMÉRCIO DE MÓVEIS S.A.
CNPJ/MF nº. 23.163.527/0001-32
1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da BSV COMÉRCIO DE MÓVEIS S.A. a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Av. Duque de Caxias, nº. 360, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 29 de abril de 2016, às 15h00min, em primeira chamada e às 15h30min, em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *(a)* eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração; *(b)* outros assuntos de interesse dos acionistas.

Francisco Beltrão, 19 de Abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

BSV TRANSPORTES S.A.
CNPJ/MF nº. 18.259.533/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da companhia, na Rua João Giachini, nº. 27, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 (e suas alterações posteriores), referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

BSV TRANSPORTES S.A.
CNPJ/MF nº. 18.259.533/0001-58
3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da BSV TRANSPORTES S.A. a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Rua João Giachini, nº. 27, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 29 de abril de 2016, às 14h00min, em primeira chamada e às 14h30min, em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *(a)* análise do relatório e das contas da Administração, exame e discussão do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; *(b)* deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; *(c)* eleger e dar posse aos Diretores e aos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração; *(d)* outros assuntos de interesse dos acionistas.

Francisco Beltrão, 19 de Abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

DURANOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/MF Nº. 16.259.459/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da companhia, na Rua Salgado Filho, nº. 410, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 (e suas alterações posteriores), referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

DURANOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/MF nº. 16.259.459/0001-70
3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da DURANOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Rua Salgado Filho, nº. 410, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 29 de abril de 2016, às 9h00min, em primeira chamada e às 9h30min, em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *(a)* análise do relatório e das contas da Administração, exame e discussão do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; *(b)* eleger e dar posse aos Diretores e aos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração; *(c)* outros assuntos de interesse dos acionistas.

Francisco Beltrão, 19 de Abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

MAREL

MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.
CNPJ/MF nº. 77.508.640/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da companhia, na Av. Duque de Caxias, nº. 360, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 (e suas alterações posteriores), referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

MAREL

MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.
CNPJ/MF nº. 77.508.640/0001-57
14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Av. Duque de Caxias, nº. 360, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 29 de abril de 2016, às 10h00min, em primeira chamada e às 10h30min, em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *(a)* análise do relatório e das contas da Administração, exame e discussão do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; *(b)* deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; *(c)* eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração; *(d)* outros assuntos de interesse dos acionistas.

Francisco Beltrão, 19 de Abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

MAREL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº. 19.501.698/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da companhia, na Av. Duque de Caxias, nº. 360, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 (e suas alterações posteriores), referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

MAREL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº. 19.501.698/0001-57
2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da MAREL PARTICIPAÇÕES S.A. a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Av. Duque de Caxias, nº. 360, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 29 de abril de 2016, às 11h00min, em primeira chamada e às 11h30min, em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *(a)* análise do relatório e das contas da Administração, exame e discussão do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; *(b)* deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; *(c)* eleger e dar posse aos diretores e aos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração; *(d)* outros assuntos de interesse dos acionistas.

Francisco Beltrão, 19 de Abril de 2016.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 115/2016 - Pregão Presencial Nº. 45/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigencia	A vigencia do presente será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício corrente, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 116/2016 - Pregão Presencial Nº. 45/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PECHADURA E PARA-BRISAS DE VEICULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor	R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)
Prazo de Vigencia	A vigencia do presente será até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 117/2016 - Pregão Presencial Nº. 45/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, DISTRITOS, BAIRROS, COMUNIDADE DE POA E SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o encerramento do exercício e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 118/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	J. C. CURREA ALVES & CIA LTDA – EPP - CNPJ nº. 03.454.107/0001-93
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VIGAS DE ECUALIPTO PARA REFORMAS DE PONTES E BUEIROS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 119/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	MARLETE MARTINELLI MADEIRAS ME - CNPJ nº. 12.814.040/0001-94
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VIGAS DE ECUALIPTO PARA REFORMAS DE PONTES E BUEIROS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 120/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	MADEIREIRA SANTA CATARINA – ME - CNPJ nº. 10.814.040/0001-94
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS DE PONTES E BUEIROS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 121/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS DE PONTES E BUEIROS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	[illegible]
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 122/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	ANSELMO GIACOMEL – ME - CNPJ nº. 08.814.040/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 123/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	TANIA MARIA DA SILVA & CIA LTDA – ME - CNPJ nº. 12.606.446/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 124/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	AGRAVANA ETA LTDA EPP - CNPJ nº. 01.828.140/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 125/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	MARION MARLETE – ME - CNPJ nº. 11.867.220/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 126/2016 - Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.180/0001-03
Contratada	J. C. CURREA & CIA LTDA – ME - CNPJ nº. 03.454.107/0001-93
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigencia	A vigencia do presente será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o encerramento do exercício findo, e o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	11 de março de 2016.

DECRETO Nº 2231/2016

Nomeia a Sra. Marileusa Herpich Frozza para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia a Sra. Marileusa Herpich Frozza, portadora do RG nº 5.710.267-5/PR e CPF nº 861.192.229-87, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes (Agente Político), a partir de 20 de Abril de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessels, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2016 QUE tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS PARA REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS DENTRO DO PROGRAMA ESTADUAL ÁGUAS NO CAMPO, PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E O INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ, PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS DE LINHA TERRA BOA E LINHA SÃO ROQUE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro toma público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

KOBEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	01, 02, 03, 04, 05	6.956,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 20 de abril de 2016.
Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria 1171/2016